



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0076/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.004175/2024.71**, Parecer Técnico N.º **237/2025** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N.º 208/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: VALDEMAR OBADOWSKI

CPF/CNPJ: 232.752.600-06

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO FRANCISCO E RANCHO MAIAME, LOCALIZADA NA BR-174, GLEBA CARACARAÍ

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 157,4429 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO FRANCISCO E RANCHO MAIAME, LOCALIZADA NA BR-174, GLEBA CARACARAÍ

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 11/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **11/08/2025 às 10:06**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 13:51**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=07cf3> informando o seguinte código verificador: **07cf3**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
6. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
7. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 01°53'15,78" N Longitude: 61°05'05,93" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.004175/2024.71

Parecer Técnico Nº:
**237/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE
VISTORIA DCF Nº 208/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 3.103,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Estevam da Silva Martins Duarte - RR20230127343

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **11/08/2025 às 10:06**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 13:51**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=07cf3> informando o seguinte código verificador: **07cf3**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459